

**RELATO Nº 015/2021-DIRED/DER-ES**

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2020-LSQX2  
**Edital:** Concorrência Pública 008/2020. Consórcio Hospital Cariacica.

**Objeto:** Concorrência Pública para escolha de empresa com vistas a execução dos serviços de construção do Hospital Geral de Cariacica 2.ª fase no município de Cariacica, sob circunscrição da Superintendência Executiva de Edificações – SE-E.

**Diretoria interessada:** Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

**Assunto:** Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

**2. Objeto do relato:**

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

**3. Relatório inicial:**

Trata-se de manifestação da Diretoria de Obras de Edificações, encaminhando à Assessoria Técnica da Presidência do DER-ES – ASTEC/DER-ES documentação técnica de orçamento para a o início do procedimento licitatório com vistas à contratação em referência, bem como autorização do Sr. Diretor-presidente para a deflagração do procedimento, nos termos registrados à peça #126.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, aa Sr.ª Diretora de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

#### 4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 1440 (mil quatrocentos e quarenta) dias corridos, conforme item 6.1 do Termo de Referência juntado à peça #268.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 1260 (mil duzentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Termo de Referência.

#### 5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 213.799.784,39 (duzentos e treze milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme registrado na Minuta de Edital juntada à peça #334.

#### 6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024, restando pendente, porém, a descentralização dos recursos orçamentários pela Secretaria de Saúde – SESA e a declaração, do Sr. Secretário, quanto à existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas que se pretende realizar, para posterior emissão da Nota de Reserva, o que deverá, imprescindivelmente, ser providenciado.

#### 7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N° 019/2020, na qual fez diversos apontamento técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #163.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIRET/DER-ES para, através da Gerência de Orçamento de Edificações – GEORE/DER-ES, proceder a instrução complementar solicitada, sendo, para tanto, juntada documentação às #182 a #190. Ainda no âmbito da DIRET/DER-ES, os autos foram, também, remetidos à Gerência de Projetos de Edificações - GEPED/DER-ES a qual junto manifestação complementar às peças # 193 a #219, havendo, ainda, manifestação da Diretoria às peças #223 a #228.

Há também manifestação da Comissão Permanente de Licitação ante os apontamentos levantados pela SECONT/ES, nos termos registrados às peças #240 a #243

#### 8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #242, e considerando que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, não seria, não haveria, num primeiro momento, necessidade de encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

No entanto, considerando a vultuosidade da contratação, se entendeu por bem proceder o encaminhamento, conforme se lê à peça #247. Assim, aquela Assessoria Jurídica do Estado, através do Parecer PGE 00027/2020, juntado à peça #256, fez uma série de apontamentos a serem esclarecidos pelo DER-ES, o que, no tocante à DIREDD/DER-ES, houve instrução complementar juntada às peças #268 a #270, e no que se refere à Comissão Permanente de Licitação, instrução complementar à peça #274.

#### 9. Do Diretor de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e na manifestação do Sr. Diretor-presidente à peça #126.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 22/10/2020, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa, cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra às peças #349 a #367; seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #369 a #389; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #435 a #444; bem como com o aviso do resultado da

licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às peças #466 a #472.

Vale registrar que sagrou-se vencedor do certame licitatório 008/2020, o Consórcio Hospital Cariacica, formado pelas empresas ENGEFORM Engenharia Ltda e A. MADEIRA Indústria e Comércio Ltda, com valor total de R\$ 145.910.809,73 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e nove reais e setenta e três centavos).

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES e da PGE/ES, considerando, ainda, a instrução complementar feita pela DIRET/DER-ES e Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação do Consórcio Hospital Cariacica para execução dos serviços necessários à construção do Hospital Geral de Cariacica 2.ª Fase, objeto do presente Certame, desde que haja nos autos comprovação da descentralização orçamentária de Secretaria de Saúde e declaração do Sr. Secretário da existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas que se pretende realizar.

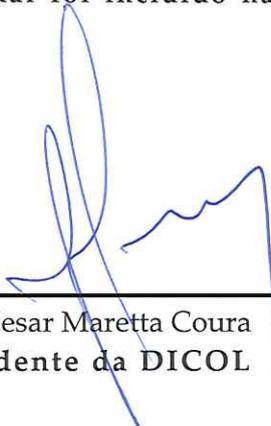
Vitória/ES, 05 de abril de 2021.

  
Grace Kelly Breda Bazilio de Souza  
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRET/DER-ES

**RELATO Nº015/2021-DIRED/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 15/2021**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº015/2021-DIRED/DER-ES, inserto no Processo 2020-LSQX2, o qual foi incluído na Ata da 5ª Reunião da DICOL realizada no dia 5/4/2021.



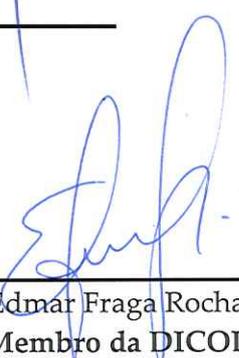
---

Luiz Cesar Maretta Coura  
Presidente da DICOL



---

Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



---

Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL



---

Rodrigo José Costa Nóbrega  
Membro da DICOL



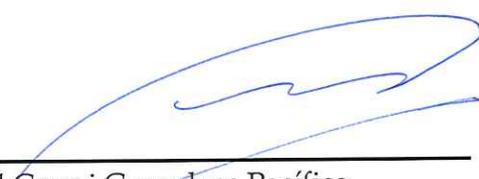
---

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)  
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)  
Membro da DICOL



---

Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL



---

Rafael Grossi Gonçalves Pacífico  
Membro da DICOL